O tema do STF de número 537 trata sobre a Momento de disponibilização de renda de pessoas jurídicas sediadas no Brasil com participação nos lucros de suas empresas coligadas ou controladas no estrangeiro para fins de IR O tema do STF de número 537 afirma que O art da MP aplicase às empresas nacionais controladoras de pessoas jurídicas sediadas em países de tributação favorecida ou desprovidos de controles societários e fiscais adequados sendo inconstitucional o parágrafo único do mesmo dispositivo legal o qual não incide sobre os lucros apurados até